



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.012480/2018-87

Unidade Gestora: Unidade de Abastecimento Farmacêutico

TERMO ADITIVO Nº 004/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, CELEBRADO EM 25 DE MARÇO DE 2019, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A EMPRESA BODY LAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.126.437/0020-06, sediado na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representado pela Superintendente, **Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, Prof. Universitário, identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo **Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa BODY LAB FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.577.063/0001-49, sediada na Rua Visconde de Pirajá, 86 – Subsolo Loja 2, Ipanema - RJ, CEP: 22.410-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Proprietário **Sr. André Luiz da Rocha**, Brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação do DETRAN/RJ nº 08.972.575-8, inscrito no CPF sob o nº 014.678.177-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23540.012480/2018-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem aditar o Contrato nº 10/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação da vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 25 de março de 2021 até 24 março de 2022, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 - HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: NM210000000

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000257

PARÁGRAFO ÚNICO - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 18 de fevereiro de 2021.

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável legal da Contratada

André Luiz da Rocha

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DA ROCHA, Usuário Externo**, em 18/02/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 18/02/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Oliveira Ferreira, Gerente, Substituto(a)**, em 22/02/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11927132** e o código CRC **0C154370**.

Referência: Processo nº 23540.012480/2018-87 SEI nº 11927132